

**LEI Nº. 352/2015**

*Autoriza o Município de Riacho da Cruz a realizar contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ – Estado do Rio Grande do Norte – faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, até a homologação do concurso público, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos conforme segue:

<b>Cargo</b>	<b>Habilitação / licenciatura</b>	<b>Classe</b>	<b>Nível</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento em R\$</b>
Professor	História	A	III	01	30 horas semanais	R\$ 1.000,00
Professor	Geografia	A	III	01	30 horas semanais	R\$ 1.000,00
Professor	Pedagogia	A	III	04	30 horas semanais	R\$ 1.000,00
Professor	Educação Física	A	III	01	30 horas semanais	R\$ 1.000,00
Auxiliar de Professor	Ensino Médio	A	II	04	40 horas semanais	R\$ 788,00
Auxiliar de Serviços Diversos	Ensino Fundamental	A	I	15	40 horas semanais	R\$ 788,00
Médico Plantonista	Medicina	A	III	01	20 horas Semanais	R\$ 3.250,00
Médico Plantonista	Medicina	A	III	01	30 horas Semanais	R\$ 5.400,00

**Art. 2º.** As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até a homologação do Concurso Público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

**Art. 3º.** Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Riacho da Cruz, Lei nº 001, de 03 de Março 1999.

**Art. 4º.** As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias fixadas na Lei orçamentaria Anual do ano em curso.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

**Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz – RN, em 19 de Maio de 2015.**

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal